



MINISTÉRIO DA CULTURA
Coordenação-Geral de Livro e Literatura
MinC/SEFLI/DLLLB/CGLIL

Esplanada dos Ministérios, Bloco B, - Bairro Zona Cívico Administrativa, Brasília/DF, CEP 70068-900

Processo n.º 01400.006765/2026-51

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA SEFLI/MINC

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Secretaria de Formação, Livro e Leitura, Ministério da Cultura

Nome da autoridade competente: **FABIANO DOS SANTOS**

Número da Matrícula Funcional: [REDACTED]

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **Secretaria de Formação Artística e Cultural, Livro e Leitura/Diretoria de Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas - SEFLI/DLLL.B.**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria nº 1.305, de 26 de janeiro de 2023, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União de 27 de janeiro de 2023; Portaria MinC nº 185, de 26 de fevereiro de 2025, publicada na Seção 1 do Diário Oficial da União de 27 de fevereiro de 2025.

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: **UG 420048 - SEFLI/MinC**

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **UG 420048 - SEFLI/MinC**

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

Nome da autoridade competente: **ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA**

Número Matrícula Funcional: [REDACTED]

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: **Departamento de Letras Clássicas e Vernáculas (GLC)**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: **DECRETO PRESIDENCIAL S/N, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022, PUBLICADO NO D.O.U nº 219-A.**

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: **153056 - Universidade Federal Fluminense (UFF)**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED: **150123 - Coordenação de Projetos com a Fundação de Apoio Euclides da Cunha - PLAP**

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

3.1. Realização do XXI ENCONTRO DE ESCRITORES E ARTISTAS INDÍGENAS.

4. OPERACIONALIZAÇÃO

4.1. O presente Termo será operacionalizado pela Universidade Federal Fluminense (UFF), por meio do Departamento de Letras Clássicas e Vernáculas (GLC), com os recursos descentralizados voluntariamente pela Secretaria de Formação Artística e Cultural, Livro e Leitura.

4.2. O objeto do TED será implementado de acordo com o Plano de Trabalho, documento anexo ao presente termo, o qual deverá ser aprovado e assinado pelas unidades descentralizadora e descentralizada, que se comprometem a atuar em estrita observância às suas disposições.

5. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPES

5.1. Unidade Descentralizadora

I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;

II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;

III - descentralizar os créditos orçamentários;

IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;

V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;

VI - aprovar as alterações no TED;

VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;

VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;

IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;

X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;

XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;

XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;

XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.

XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

5.2. Unidade Descentralizada

I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;

II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;

III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;

IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;

V - aprovar as alterações no TED;

VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:

a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e

b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;

VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;

IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;

X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, em até cinco dias úteis antes da data final para empenho estabelecida pelo Poder Executivo federal, ressalvado o disposto no § 4º do art. 7º do Decreto nº 10.426/2020;

XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros no prazo de trinta dias após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro;

XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, ressalvada a hipótese prevista no §6º do art. 16 do Decreto nº 10.426/2020;

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e

suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial; e

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: na data da assinatura.

Fim: 12 meses após essa data.

7. VALOR DO TED

7.1. O valor deste TED será de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), a ser descentralizado em parcela única.

8. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

8.1. 42101.20ZF.0001.0000 - PROMOÇÃO E FOMENTO À CULTURA BRASILEIRA - DESPESAS DIVERSAS

9. BENS REMANESCENTES

9.1. O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

() Sim

(X) Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED.

10. DAS ALTERAÇÕES

10.1. Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado.

10.2. As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

11. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1. A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto, no prazo de cento e vinte dias, contado da data do encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426/2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

11.2. Na hipótese de descumprimento do prazo, a unidade descentralizadora estabelecerá o prazo de trinta dias para a apresentação do relatório.

11.3. Na hipótese de descumprimento do prazo adicional de trinta dias, a unidade descentralizadora:

I - registrará, no Transferegov.br, a omissão da unidade descentralizada quanto ao envio do relatório de cumprimento do objeto; e

II - solicitará à unidade descentralizada a instauração de tomada de contas especial, para apurar os responsáveis e os eventuais danos ao erário.

11.4. Caso o relatório de cumprimento do objeto não seja aprovado ou caso seja identificado desvio de recursos, a Unidade Descentralizadora solicitará que a Unidade Descentralizada instaure, imediatamente, a tomada de contas especial para apurar os responsáveis e eventuais danos ao erário.

12. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

12.1. Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

12.2. Rescisão

12.3. Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

13. SOLUÇÃO DE CONFLITO

13.1. Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Pública Federal, da Advocacia-Geral da União.

14. PUBLICAÇÃO

14.1. O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

14.2. As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

(assinado eletronicamente)

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Reitor da Universidade Federal Fluminense

(assinado eletronicamente)

FABIANO DOS SANTOS

Secretário de Formação Artística e Cultural, Livro e Leitura



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA, Usuário Externo**, em 09/09/2026, às 13:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano dos Santos, Secretário de Formação Artística e Cultural, Livro e Leitura**, em 09/09/2026, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2958631** e o código CRC **ADE50B97**.